

Estudo Técnico Preliminar 18/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64550.000945/2025-44

2. Descrição da necessidade

O objeto da contratação deste processo é a manutenção preventiva da viatura Nissan Frontier 2.3 ATK AT X4, 16V Diesel, ano de fabricação 2023, modelo 2024, de placas SSN5I06 e chassi nº 8ANBD33F1RL788889.

O estado final desejado deste processo é a realização da primeira revisão da citada viatura, no intuito de cumprir o disposto plano de manutenção preventiva dessa, além de manter a garantia ofertada pela empresa fornecedora, constante no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO E A EMPRESA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, a qual se vincula à realização das manutenções previstas em concessionária autorizada, conforme previsto no item 4.1.5.2 do Termo de Referência nº 2/2023 - UASG 160069, anexo ao citado contrato administrativo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PC MOTO do 15º GAC AP	1º Sgt DIEGO LUIZ MORAES STEDILE

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá cumprir os requisitos abaixo listados:

a. Descrição Geral do serviço:

a.1. Serviço de manutenção preventiva da viatura Nissan Frontier 2.3 ATK AT X4, 16V Diesel, ano de fabricação 2023, modelo 2024, de placas SSN5I06 e chassi nº 8ANBD33F1RL788889

b. Descrição Específica do Serviço:

b.1. O serviços a serem executados são os seguintes:

Sv1. Realização da primeira revisão, conforme previsto no manual técnico do fabricante da viatura Nissan Frontier - Tabela de Manutenção Periódica / Condições de uso não severo;

Sv2. Serviço de troca do filtro de óleo do motor;

Sv3. Serviço de Troca do óleo do motor, o qual consiste na troca de 7 (sete) litros de óleo 5W30 ACE;

Sv4. Serviço de troca da arruela do bujão do cárter do óleo do motor;

Sv5. Serviço de alinhamento e balanceamento das 4 (quatro) rodas.

b.2. Todo o material e pessoal necessário para a realização do serviço de manutenção preventiva da viatura, constante nesta descrição, deverá ser fornecido pela contratada.

c. Execução do Serviço:

c.1. Todo o serviço deve ser executado nas instalações da contratada, devendo essa possuir a quantidade de mecânicos condizente com a demanda e com o conhecimento adequado, como também deve possuir o estoque de material e peças necessários, visando não atrasar o cumprimento dos prazos contratuais e o exigido neste documento;

c.2. A viatura se deslocará com Motorista Militar habilitado e Chefe de Viatura para a sede da Contratada, na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 3663, Cep: 80.220-001, na cidade de Curitiba - PR, sendo essa a concessionária autorizada mais próxima do 15º GAC AP;

c.3. O início dos trabalhos será mediante emissão da ordem de empenho e posterior agendamento para a realização do serviço.

d. Encargos da Execução do Serviço:

d.1. A Contratada deve considerar no preço de execução de cada serviço os encargos trabalhistas, fiscais, seguro e qualquer outro necessário para o funcionamento legal da empresa.

e. Prazo para execução do serviço:

e.1. A Contratada deverá executar todo o serviço no período de 2 (dois) corridos, após o recebimento da viatura em sua sede.

f. Considerações Gerais:

f.1. A Contratada é responsável pela viatura durante todo o período em que estiver de posse dela.

g. Garantia da Contratação:

g.1. A Garantia da Contratação não se faz necessária em virtude do objeto ser de simples execução e baixa complexidade.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado para execução do objeto em questão foi obtido por intermédio de pesquisa de preços realizada diretamente com a prestadora do serviço, em sítio eletrônico da fabricante e em mídia especializada aprovada pelo Governo Federal.

Visto a especificidade do serviço, não admitindo competição e de prestação não continuada, opta-se pela adoção da contratação direta, por intermédio de inexigibilidade de licitação, de forma a garantir o processo de contratação de maior eficiência em termos econômicos, no período que se encontra disponível.

6. Descrição da solução como um todo

O objetivo primordial da contratação do serviço objeto deste Estudo Técnico é a manutenção dos padrões de funcionamento da viatura já qualificada neste documento, como também o de manter a garantia fornecida pela fabricante, o que acarreta no suporte técnico de qualidade, no intuito de que viatura dure o maior tempo possível e permaneça em boas condições de operacionalidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa da quantidade a ser contratada se baseia no previsto no manual técnico da viatura já qualificada neste documento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.396,20

A estimativa do valor da contratação foi obtida por pesquisa de mercado já realizada para a confecção do presente processo, sendo considerado como estimativa, o valor apresentado pela concessionária autorizada, em comparação a outros orçamentos apresentados, em documentação comprobatória anexada ao processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não é o caso.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Devido o serviço ser de natureza específica e não realizado anteriormente, não existem outros processos semelhantes nesta Unidade Gestora.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O serviço está previsto no Plano de Contratações Anual do corrente ano desta Unidade Gestora, conforme o DFD nº 18/2025 - UASG 160229.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Após a conclusão do serviço, esperamos utilizar a viatura nas diversas operações realizadas pela SFPC, diminuindo a demanda das demais viaturas administrativas, como também o consumo de gasolina pela nossa OM, combustível esse que se encontra com o seu fornecimento restrito.

13. Providências a serem Adotadas

Está sendo realizada a coordenação entre os militares envolvidos no processo, desde a requisição, passando pela execução propriamente dita do serviço solicitado, a qual deverá ser apoiada nos aspectos técnicos pelo setor requisitante.

Deverá ser escalado um Fiscal de Contrato, para que sejam verificados todos os passos da realização do serviço desejado, a fim de garantir que todos os termos do contrato sejam cumpridos nos prazos determinados.

Após a homologação do processo, o Fiscal de Contrato deverá entrar em contato com a empresa selecionada, a fim de ajustar os termos para a realização do serviço e posteriormente confeccionar um relatório do serviço realizado, remetendo-o ao OD após a conclusão desse e posterior arquivamento da Conformidade de Registro e Gestão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os resíduos sólidos não-perigosos originados da presente contratação deverão ser destinados conforme prescreve os aspectos de sustentabilidade, previsto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 7ª edição, de outubro de 2024.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é considerada viável, em virtude do objeto se tratar de manutenção preventiva em uma viatura administrativa de utilização frequente pela Unidade. A falta dessa poderá provocar transtornos administrativos para a OM, pois a SFPC atualmente utiliza outras viaturas ao invés dessa, destinada às operações da Seção, acarretando maior consumo de gasolina, o que também é um problema hoje, devido ao nosso baixo estoque e repasse restrito do citado combustível.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



DIEGO LUIZ MORAES STEDILE
Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Nota fiscal nissan frontier.pdf (5.09 MB)
- Anexo II - Extrato do Contrato nº 122-2023.pdf (203.38 KB)
- Anexo III - Extrato do TR 02_2023 - UASG 160069.pdf (396.35 KB)
- Anexo IV - Extrato Manual do Proprietário.pdf (2.11 MB)

RECEBEMOS DE NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO		NF-e Nº 342782 SÉRIE 21
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

NISSAN DO BRASIL AUT.LTDA NISSAN AV Nissan, 1500 Polo Industrial-Resende-RJ Fone: (24)3388-1007 Cep: 27.537-800	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA Nº342782 SÉRIE 21 FL 1/1	 CHAVE DE ACESSO 3324 0104 1041 1700 0761 5502 1000 3427 8215 1737 6168 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO Vnd mer.adq.rec.ter.op.mer.sj.rg.sub.trb.cnd.sub.t	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333240028189908 31/01/2024 10:58:57	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 79611697	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 0990328048	CNPJ 04.104.117/0007-61

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL COMANDO DO EXERCITO	CNPJ/CPF/ID Estrangeiro 00.394.452/0426-04	DATA DA EMISSÃO 30/01/2024
ENDEREÇO AV AV DO EXERCITO - QUARTEL GENERAL, S/N	BAIRRO/DISTRITO Setor Militar Urbano	CEP 70.630-901
MUNICÍPIO Brasília	UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
FATURA / DUPLICATA		HORA DA SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 54.066,65	VALOR DO ICMS 6.488,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 162.633,35	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 16.263,33	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 216.700,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPT 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 216.700,00

TRANSPORTADOR / VEÍCULOS TRANSPORTADOS					
NOME/RAZÃO SOCIAL TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA	FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 49.243.124/0004-30
ENDEREÇO AV RENATO MONTEIRO S/N	MUNICÍPIO PORTO REAL	UF RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL 79858226		
QUANTIDADE 1	ESPECIE S1	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 2.203,000	PESO LÍQUIDO 2.203,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
COD. FISC.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	MON/SH	CT	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPT	ALÍQUOTAS ICMS	IPF
85084444	MBU MBU ATK4AT P 2023 2024 Chassi SANB03F1M1/88889 Cor 142 BRANCO ASPER Potência : 190cv Peso Líquido : 2.2030 Peso Bruto : 2.2030 Serial 18L788889 Combustível 03 DIESEL Número do Motor Y23ER80C053788 CMT 50000 Distância entre eixos 3150 Ano Modelo 2024 Ano Fabricação 2023 Tipo de Pintura 3 Tipo de Veículo 13-MISTO / CAM Especie de Veículo 6-ESPECIAL VIN N Condição do Veículo1-ACABADO Código Marca Modelo 224010 Nissan Frontier 2.3 ATK AT X4 Feb2023,mod2024, 2.3 16Vdiesel, 2298cm3, 190cv, camb automatico 7vel,4P, 5lug. Principais equip: aderl vos Attack, Multimidia 8",rack de teto, ato antonio. DESCRICAO DA MARCA MODELO: 1/NISSAN FRONTIER ATK X4 Versao : FRONTIER ATK AT X4 2023 2024 Opcional(s): 7 VFCPST: R\$ 162633,35 pFCPST: R\$ 2 VFCPST: R\$ 3252,67 PIS: R\$ 3.770,58 COFINS: R\$ 18.098,78 II: R\$ 0,00 PIS de Imp.: R\$ 0,00 COFINS de Imp.: R\$ 0,00	87042190	190	6403	PC	1,0000	216.700,0000	216.700,00	54.066,65	6.488,00	0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 12244	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Endereço de Entrega: RUA XV DE NOVEMBRO, nº 2309 Bairro: ALTO DA RUA AV, CURITIBA / PR. - - - 3 - Regime Normal - Lucro Real / DETALHAMENTO DO ICMS Base de calculo icms, b.calculo,aliquota,icms Estatado de origem RJ 24.95 54.066,65 12,00 6.488,00 Estado de destino PR 75.05 162.633,35 12,00 19.516,00 Faturamento direto ao consumidor / Convenio ICMS nr. 051/00 de 15/09/00 / Local para Preparação e Entrega ao Cliente final: / GIAGO NISSAN PARANA COM DE VEICULOS LIDA Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 2309 CURITIBA PR / CNPJ: 14268697000138 Inscricao Estadual: 9057152750 / Pedido: / 000995177 / Nr.Ins.Fat.: 0910501847 / EMPZIMO 2023NE87 - 1 ADITIVO AO CONTRATO No 122/2023 - CONTRATO ADITIVO Lucro Oper. - Venda Direta Conv. 51/2000 Irencao da IPTI conforme Art. 54 Inciso IVIII do Decreto 1.212/2010 Art. 1o da Lei 10.485/02 Art. 1o da Lei 10.355/02 Cliente Recebedor da Mercadoria: DIV000922 GIAGO COMERCIO DE VEICULOS E PECAS CNPJ: 0037985808685 Endereço: AV. DAS TORRES 2800-A Cidade: SAO JOSE DOS PINHAIS - Páris Brasil ***** - Imp. Desoneradora: IPT: R\$ 6786,25 CONF.CONVENIO 04/05,COBRANDO ALIQUAÇÃO DO VEICULO ANTES DE 31/01/2025 DEVERA SER RECOLHIDO O ICMS, cujo PREÇO DE VENDA VENDA SUPERIDO AO PÚBLICO E DE R\$ 268650,00 / Le acordo com a lei no12.741 o valor aproximado de tributos e R\$: 47873,26 VFCPST R\$ 3252,67	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE
OBTENÇÕES DO EXÉRCITO E A EMPRESA NISSAN DO
BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

A União **por intermédio do Centro de Obtenções do Exército (COEx)**, com sede no Quartel General do Exército, na cidade de Brasília/Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.452/0426-04, neste ato representado pelo Senhor **Coronel CRISTIANO ANDRADE ROCHA**, Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos do COEx/COLOG, autoridade competente por delegação do Chefe do Centro de Obtenções do Exército, inscrito no CPF nº 051.570.597-79, portador(a) da Carteira de Identidade nº 020.473.684-7 MD-EB doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o Nr 04.104.117/0007-61, estabelecida na Avenida Nissan, 1500, Polo Industrial – Resende – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 27.537-800, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ALEXEY GASTÃO CONSELVAN**, portador da Carteira de Identidade Nr 1.391.46408 SSP/PR e CPF Nr 623.410.499-15, conforme procuração arquivada no Centro de Obtenções do COLOG, tendo em vista o que consta no Processo nº 65492.013.177/2023—21, apenso ao Processo nº 64477.004984/2023-89, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 12/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de VIATURAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	VTP Sedan Médio – cor preta	unidade	04	11° D Sup	116.060,00	464.240,00
24	VTP Pick-Up CD 4x4 branca	unidade	12	2° B Sup	220.465,00	2.645.580,00
25	VTP Pick-Up CD 4x4 branca	unidade	9	3° B Sup	218.100,00	1.962.900,00
26	VTP Pick-Up CD 4x4 branca	unidade	9	4° DSup	219.570,00	1.976.130,00
27	VTP Pick-Up CD 4x4 branca	unidade	10	5° B Sup	216.700,00	2.167.000,00
28	VTP Pick-Up CD 4x4 branca	unidade	7	6° D Sup	219.920,00	1.539.440,00
29	VTP Pick-Up CD 4x4 branca	unidade	5	7° D Sup	220.630,00	1.103.150,00
30	VTP Pick-Up CD 4x4 branca	unidade	5	8° D Sup	218.230,00	1.091.150,00
31	VTP Pick-Up CD 4x4 branca	unidade	7	9° B Sup	220.100,00	1.540.700,00
32	VTP Pick-Up CD 4x4 branca	unidade	7	10° D Sup	218.050,00	1.526.350,00
33	VTP Pick-Up CD 4x4 branca	unidade	8	11° DSup	218.120,00	1.744.960,00
34	VTP Pick-Up CD 4x4 branca	unidade	1	12° B Sup	218.250,00	218.250,00
TOTAL						17.979.850,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados do dia útil subsequente à assinatura do contrato pelo Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DALC), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília – Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Signatários:

Documento assinado digitalmente
gov.br **CRISTIANO ANDRADE ROCHA**
Data: 05/12/2023 14:09:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>

CRISTIANO ANDRADE ROCHA - Coronel
Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

**ALEXEY GASTAO
CONSELVAN**

Assinado de forma digital por ALEXEY
GASTAO CONSELVAN
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=21458763000150, ou=VideoConferencia,
ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO,
cn=ALEXEY GASTAO CONSELVAN
Dados: 2023.12.06 11:15:18 -03'00'

ALEXEY GASTÃO CONSELVAN
Representante da Empresa

Testemunhas:

**TATIANA
HENRIQUE
SILVA:12422679
722**

Assinado de forma
digital por TATIANA
HENRIQUE
SILVA:12422679722
Dados: 2023.11.30
14:36:58 -03'00'

TATIANA HENRIQUE SILVA - Capitão
Resp. pela Chefia da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



Assinado de forma digital por
**RAFAEL CANDIDO DE OLIVEIRA
LEITE:05890908600**
Dados: 2023.11.30 14:11:40 -03'00'

RAFAEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA LEITE - MAJ
Chefe da SSeç Contratos

**MARCIA DOS SANTOS
TAVARES:91237475791**

Assinado de forma digital
por MARCIA DOS SANTOS
TAVARES:91237475791

MÁRCIA DOS SANTOS TAVARES – Maj R/1
Analista SSeç Contratos

Termo de Referência 2/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2023	160069-CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO	VINICIUS DOS SANTOS MUNIZ	10/10/2023 13:33 (v 18.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;	210/2022	64477.004984/2023-89

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de viaturas de representação, de comando, administrativas e operacionais, nos termos da tabela que segue, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Grupo	Local de entrega	Tipo de Viatura	Qtd	CATMAT	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor total do Grupo (R\$)
1	-	3º B Sup	VTE Transporte Cães	3	601846	392.869,30	1.178.607,90	1.178.607,90
2	1	3º B Sup	VTE Policial e Escolta	1	601844	439.474,00	439.474,00	878.948,00
3		11º D Sup	VTE Policial e Escolta	1		439.474,00	439.474,00	
4	2	3º B Sup	VTTNE Cavalos Mecânico 6x4_ 60 Ton	3	601961	1.130.666,67	3.392.000,01	4.522.666,68
5		9º B Sup	VTTNE Cavalos Mecânico 6x4_ 60 Ton	1		1.130.666,67	1.130.666,67	
6		3º B Sup	VSRNE Prancha Rebaixada 60 Ton_Leopard, Gepard e VBC M60	3		425.214,59	1.275.643,77	

23	8	BCMS	VTP Pick-Up CD 4x4 Branca	1	361421	278.627,48	278.627,48	22.847.453,36
24		2º B Sup	VTP Pick-Up CD 4x4 Branca	12		278.627,48	3.343.529,76	
25		3º B Sup	VTP Pick-Up CD 4x4 Branca	9		278.627,48	2.507.647,32	
26		4º D Sup	VTP Pick-Up CD 4x4 Branca	9		278.627,48	2.507.647,32	
27		5º B Sup	VTP Pick-Up CD 4x4 Branca	10		278.627,48	2.786.274,80	
28		6º D Sup	VTP Pick-Up CD 4x4 Branca	7		278.627,48	1.950.392,36	
29		7º D Sup	VTP Pick-Up CD 4x4 Branca	5		278.627,48	1.393.137,40	
30		8º D Sup	VTP Pick-Up CD 4x4 Branca	5		278.627,48	1.393.137,40	
31		9º B Sup	VTP Pick-Up CD 4x4 Branca	7		278.627,48	1.950.392,36	
32		10º D Sup	VTP Pick-Up CD 4x4 Branca	7		278.627,48	1.950.392,36	
33		11º D Sup	VTP Pick-Up CD 4x4 Branca	9		278.627,48	2.507.647,32	
34		12º B Sup	VTP Pick-Up CD 4x4 Branca	1		278.627,48	278.627,48	
35		3º B Sup	VTP Van Executiva Branca	2		362.466,72	724.933,44	
36		4º D Sup	VTP Van Executiva Branca	1		362.466,72	362.466,72	
37		5º B Sup	VTP Van Executiva Branca	1		362.466,72	362.466,72	

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Este Termo de Referência é destinado para a aquisição de viaturas de Representação, de Comando, Administrativas e operacionais, conforme Especificações Técnicas e quantidades previstas no DFD.

4.1.1. Quanto a aquisição do material

4.1.1.1. Os veículos fornecidos deverão ser novos e entregues com os respectivos manuais, em língua portuguesa (de Garantia, de Manutenção, de Operação, lista de Concessionárias), na Organização Militar de destino.

4.1.1.2. Somente serão aceitos veículos com ano de fabricação e modelo igual ou superior ao ano da assinatura do contrato. Podendo ser aceito, a cargo da administração, ano de fabricação igual ao da homologação do pregão.

4.1.1.3. Em prol do princípio da ECONOMICIDADE, os veículos, com local de entrega pré-fixado, a CONTRATADA deverá comprovar rede de assistência técnica no mínimo na Unidade Federativa de destino, uma vez que o Exército, conforme sua missão constitucional (art. 142 CF/88) deve garantir defesa de todo território nacional e na Lei Complementar nº 97 09/06/1999, posteriormente alterada pela Lei Complementar nº 117, de 2/9/2004, que estabelece atribuições subsidiárias do Exército como a garantia da lei e da ordem.

4.1.1.4. Desta forma, caso não haja uma rede de assistência técnica prevista no Estado Federativo, obrigaria o deslocamento até outro Estado, o que resultaria em gastos extraordinários para viabilizar a logística necessária para realizar uma simples revisão.

4.1.2. Quanto a entrega no Órgão Provedor

4.1.2.1. As viaturas objeto deste ETP deverão ser entregues em um ou mais Órgãos Provedores (OP), conforme o que for regulado em contrato.

4.1.3. Quanto ao primeiro registro

4.1.3.1. As viaturas operacionais não deverão ser emplacadas.

4.1.3.2. Os veículos adquiridos neste processo deverão ser entregues novos, de fábrica, com nota fiscal emitida em nome do Centro de Obtenção do Exército (COEx), para emissão do Certificado de Registro de Veículo, prevista no inciso I do art.122 do CTB.

4.1.4. Quanto à garantia

4.1.4.1. O prazo mínimo de Garantia Técnica do Objeto do Contrato será de no mínimo 12 (doze) meses, caso maior prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor. Todos os prazos serão contados a partir da data do seu Recebimento Definitivo.

4.1.4.2. A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal da viatura, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.1.5. Quanto a manutenção prazo mínimo de garantia

4.1.5.1. O fabricante e/ou revendedor especializado deverão estar em condições de realizar o acompanhamento preventivo e preditivo da viatura por técnico especializado durante a garantia técnica com a finalidade de assegurar, nesse período, a disponibilidade e o menor custo de manutenção.

4.1.5.2. A execução do programa de manutenção preventiva por técnico especializado do fabricante ou do revendedor, **sem ônus para a contratada**, em concessionária autorizada mais próxima de onde a viatura estiver (considerando todo território nacional) para as revisões previstas no manual da viatura, durante o prazo de garantia.

4.1.5.3. A CONTRATADA obriga-se a assegurar continuidade de Assistência Técnica e fornecimento de peças, sobressalentes ou componentes, durante o período de 10 (dez) anos, a partir da emissão do TRD das viaturas, conforme Decreto nº 2.181/97, em seu inc. XXI, do art. 13.

4.1.6. Quanto a sustentabilidade

4.1.6.1. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, na produção, armazenagem, transporte, descartes de resíduos e outros, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21, e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.1.6.2. Para os itens deste Estudo, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.1.6.3. Os veículos a serem adquiridos deverão seguir as determinações conforme o Guia Nacional de Compras Sustentáveis:

4.1.6.3.1. Utilizar combustíveis renováveis (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.);

4.1.6.3.2. Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA (limites máximos de ruídos);

4.1.6.3.3. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, em suas resoluções encontradas no site: <https://www.ibama.gov.br>.

4.1.6.3.4. (limites máximos de emissão de poluentes);e

4.1.6.3.5. Deverá atentar ao Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBE Veicular (Eficiência Energética) para veículos leves, conforme tabela a abaixo:

Classificação exigida para veículos leves				
Parâmetros: a partir da Etiqueta classificação A, obter mínimo de 5 veículos da categoria na tabela PBEV FEV 2023, podendo haver complementação da quantidade em até 2 categorias seguintes)				
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	Indicador mínimo exigido Classificação PBEV da categoria (comparação relativa)	Etiqueta de Classificação por modelo que atenda a Espec. Tec.
9 a 11	VTP Sedan Médio Cor Preta	Transporte de pessoal	B	Toyota Corolla (classificação A) Chevrolet Cruze (classificação B) Volkswagen Jetta (classificação B) Nissan Sentra (classificação A) CAOA CHERY Arrizo 6 (classificação B)
12 e 13	VTP Sedan Compacto Branca	Transporte de pessoal	C	Toyota Yaris Sedan (classificação B) Honda City (classificação A) Chevrolet Onix Plus (classificação A) Nissan Versa (classificação C) Hyundai HB20S (classificação B)
				Citroen C3 (classificação C)

14 a 18	VTP Hatch Compacto Preta	Transporte de pessoal	C	Chevrolet Onix (classificação A) Toyota Yaris (classificação B) Honda City Hatch (classificação A) Fiat Argo (classificação B)
19 a 22	VTP 7 Psg Branca	Transporte de pessoal	D	Chevrolet Sipin (classificação D)
23 a 34	VTP Pick-Up CD 4x4 Branca	Transporte de pessoal	D	Amarok Confortline (classificação D) Mitsubishi L200 GLS (classificação B) Ford Ranger XLS 4x4 (classificação D) Toyota Hilux Power Pack (classificação B) Nissan Frontier Attack (classificação C)
35 a 41	VTP Van Executiva Branca	Transporte de pessoal	C	Citroën Jumpy (classificação A) Peugeot Boxer (classificação B) Renault Master (classificação C) Ford Transit (classificação C) Fiat Ducato Exc (classificação C)
54	VTNE Furgão Leve	Transporte Não especializado	A	Fiat Fiorino (classificação A) Peugeot Partner (classificação A)(*)
* Não foi possível encontrar o mínimo de 5 veículos para o tipo apresentado				

4.1.7. Subcontratação

4.1.7.1. Serão aceitas subcontratação parciais para implementações ao objeto principal, desde que executada por empresa homologada pelo fabricante, que garanta manter as características principais do objeto sem alterar as garantias de fábrica.

4.1.8. Garantia da contratação

4.1.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega das quantidades contratadas será de até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato.

5.1.2. Os Requisitos Técnicos Mínimos da Especificação Técnica – anexo II estabelecem que os veículos a serem ofertados não devem ter valores inferiores aos especificados, podendo ser iguais ou superiores.

5.1.3. Tais critérios técnicos serão auferidos no momento da entrega do veículo para conferir as características do objeto.

5.1.4. As viaturas objeto deste Pregão deverão ser entregues em um ou mais Órgãos Provedores (OP) abaixo, conforme o que for regulado em contrato:

OP	Endereço
BCMS	Corredor Presidente Tancredo Neves - Magalhães Bastos, Rio de Janeiro - RJ, 21741-340
2º BSup	Estr. de Jandira, S/N - Bairro: Jardim Silveira - Barueri - SP

3º BSup	Estrada de Morretes, s/nº - Nova Santa Rita - RS
4º DSup	Praça Presidente Antônio Carlos, nº 5 - Bairro: Centro - Juiz de Fora - MG
5º BSup	Av. Silva Jardim, 110 - Bairro: Rebouças - Curitiba - PR
6º DSup	Rua Gamboa de Cima, s/n, Forte de São Pedro - Bairro: Dois de Julho - Salvador - BA
7º DSup	R. Gen. Estilac Leal, 439 - Bairro: Cabanga - Recife - PE
8º DSup	Rod. Arthur Bernardes, 8400 - Bairro: Telégrafo Sem Fio - Belém - PA
9º BSup	R. Gen. Nepomuceno Costa, 219 - Bairro: Vila Alba - Campo Grande - MS
10º DSup	Rua Marechal Bittencourt, 100 - Bairro: Dias Macedo - Fortaleza - CE
11º DSup	SMU - Vila Militar, Brasília - DF
12º BSup	295, R. Mal. Bittencourt, 43 - Bairro: Compensa - Manaus - AM
17ª BaLog	Av. Pinheiro Machado, 2243 - Bairro: Cristóvão - Porto Velho - RO

5.2. Forma de Fornecimento

5.2.1. Os Objetos deste Termo poderão ser fornecidos de forma parcelada, por unidades de cada item, dentro do prazo de entrega de 180 (cento e oitenta) dias.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1. O prazo mínimo de Garantia Técnica do Objeto do Contrato será de no mínimo 12 (doze) meses, caso maior prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor. Todos os prazos serão contados a partir da data do seu Recebimento Definitivo.

5.3.2. O prazo a que se refere o subitem 5.3.1 será interrompido durante o período em que o veículo permanecer indisponível, aguardando as providências para reparação ou em manutenção pela CONTRATADA.

5.3.3. A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal da viatura, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.3.3.1. A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento que provoque sua indisponibilidade, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, do transporte da viatura e da correção do problema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE por igual período, mediante solicitação apresentada com antecedência mínima de 5 dias úteis do término do prazo.

5.3.3.2. As OM contempladas deverão reportar à Diretoria de Material a constatação de todos os defeitos de funcionamento não solucionados pela assistência técnica, no mais curto prazo possível, para as providências decorrentes.

5.3.3.3. A CONTRATADA se compromete a agilizar a reparação ou substituição do material defeituoso, por materiais novos, não reconicionados e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do material reparado ou entrega de um material substituto.

5.3.3.4. O não cumprimento dos prazos previstos para correção dos defeitos poderá acarretar, a critério da CONTRATANTE, as penalidades estipuladas na legislação pertinente, sobretudo as elencadas na Lei Nr 14.133/21.

5.3.4. Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela CONTRATADA, a mesma se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

5.3.5. A Garantia Técnica não se aplicará aos materiais e conjuntos danificados em decorrência de acidente, a menos que tenha sido ocasionado por material defeituoso. Caso haja indícios de que o acidente tenha sido causado por material defeituoso, far-se-á necessário um Inquérito Técnico, a cargo da CONTRATANTE, acompanhada pela CONTRATADA, a fim de que se apurem as causas, efeitos e responsabilidades do acidente.

5.3.6. A Garantia Técnica se aplicará, também, aos materiais e conjuntos de reparação novos substituídos ou aplicados aos veículos após o acidente.

5.3.7. Os custos decorrentes da realização do Inquérito Técnico serão de responsabilidade da CONTRATADA ou CONTRATANTE, conforme apuração da responsabilidade do acidente.

5.3.8. A partir do vencimento da Garantia de que trata o subitem 5.3.1 a CONTRATADA garante total ASSISTÊNCIA TÉCNICA e fornecimento de peças em todo território brasileiro, nas concessionárias credenciadas pela CONTRATADA, para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto deste Termo, principalmente nos Estados das OM listadas no ITEM 5.1.4 (LOCAIS DE ENTREGA) do presente Termo de Referência.

5.3.9. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA a ser prestada pela CONTRATADA deverá atender as seguintes ações:

5.3.9.1. Fornecimento de suprimento de peças no Brasil;

5.3.9.2. Execução de oferecimento de Assistência técnica de manutenção no Brasil; e

5.3.9.3. Execução de oferecimento de suporte de pessoal técnico.

5.3.10. A CONTRATADA obriga-se a assegurar continuidade de Assistência Técnica e fornecimento de peças, sobressalentes ou componentes, durante o período de 10 (dez) anos, a partir da emissão do TRD das viaturas.

5.3.11. O fabricante e/ou revendedor especializado deverão estar em condições de realizar o acompanhamento preventivo e preditivo da viatura por técnico especializado durante a garantia técnica prevista no item 5.3.1, com a finalidade de assegurar, nesse período a disponibilidade e o menor custo de manutenção, mediante:

5.3.11.1. A execução do programa de manutenção preventiva por técnico especializado do fabricante ou do revendedor, sem ônus para a contratada, em concessionária autorizada mais próxima de onde a viatura estiver (considerando todo território nacional) para as revisões previstas no manual da viatura, durante o prazo de garantia.

5.3.11.2. A troca e análise de óleos dos variados sistemas do item 5.3.11.1, que compõem o equipamento, deve ser feita na concessionária da marca vencedora mais próxima das cidades-sede das OM do Exército, sendo a CONTRATANTE responsável pelo seu transporte até a rede de assistência técnica.

5.3.11.3. A CONTRATADA obriga-se a assegurar continuidade de Assistência Técnica e fornecimento de peças, sobressalentes ou componentes, durante o período de 10 (dez) anos, a partir da emissão do TRD das viaturas, conforme Decreto-Lei n. 2.181/97, em seu inc. XXI, do art. 13.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3.26. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4. Para cooperativas será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 54.450.471,05

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$54.450.471,05 (cinquenta e quatro milhões e quatrocentos e cinquenta mil e quatrocentos e setenta e um reais e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela dotação alinhada a Previsão de Recursos Orçamentários (PRO), neste exercício financeiro, no escopo das diversas ações orçamentárias.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERON PACHECO DA
SILVA:12068674858

Assinado de forma digital por
ERON PACHECO DA
SILVA:12068674858
Dados: 2023.10.10 15:12:48
-03'00'

ERON PACHECO DA SILVA

Autoridade competente

MARIO VICTOR
VARGAS
JUNIOR:201717408
40

Assinado de forma digital
por MARIO VICTOR VARGAS
JUNIOR:20171740840
Dados: 2023.10.10 12:47:09
-03'00'

MARIO VICTOR VARGAS JUNIOR
Chefe da Divisão Classe IX - Moto

Termo de Referência 2/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2023	160069-CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXERCITO	VINICIUS DOS SANTOS MUNIZ	10/10/2023 13:33 (v 18.0)
Status			



FRONTIER

MANUAL DE PROPRIETÁRIO
NISSAN WAY ASSISTANCE
GARANTIA E MANUTENÇÃO

CONTEÚDO

Índice ilustrado	0
Segurança - bancos e cintos de segurança	1
Instrumentos e controles	2
Verificações e ajustes preliminares	3
Monitor, controle climático, áudio e telefone	4
Funcionamento e operação	5
Em caso de emergência	6
Aparência e cuidados	7
Manutenção e faça você mesmo	8
Informações técnicas	9
Nissan Way Assistance, garantia e manutenção	10
Índice alfabético	11

NISSAN WAY ASSISTANCE, GARANTIA E MANUTENÇÃO

10

Nissan Way Assistance	10-2
Veículos cobertos	10-2
Período de validade	10-2
Como utilizar o serviço	10-2
Definições	10-2
Serviços	10-3
Responsabilidades	10-5
Exclusões	10-5
Disposições gerais	10-5
Garantia	10-6
Política de garantia de veículo novo	10-6
Hipótese de exclusão da garantia de veículo novo	10-6
Responsabilidades do proprietário	10-7
Responsabilidades da rede de concessionárias Nissan	10-7
Serviço de inspeção antes da entrega	10-7
Garantia diferenciada	10-7
Aplicabilidade da política de garantia de veículo novo	10-10
Manutenção	10-10
Manutenções periódicas	10-11
Registro de manutenção periódica	10-13
Tabela de manutenção periódica – condições de uso não severo	10-14
Manutenção do motor e sistema de controle de emissões	10-14
Manutenção do chassi e carroceria	10-15
Tabela de manutenção periódica – condições severas de uso	10-16
Registro de manutenção periódica	10-17
Controle de recalls / campanhas de chamamento	10-21

GARANTIA

POLÍTICA DE GARANTIA DE VEÍCULO NOVO

A GARANTIA DE VEÍCULO NOVO, é aquela oferecida pela Nissan a todo o veículo Nissan zero km e seus componentes, exceto os itens descritos em "Hipóteses de exclusão da GARANTIA DE VEÍCULO NOVO". Consulte: [Hipóteses de exclusão da garantia de veículo novo 10-6](#). O prazo de garantia é de 36 (trinta e seis) meses* a partir da data da entrega do veículo Nissan ao primeiro comprador. **

1. A GARANTIA DO VEÍCULO NOVO MENCIONADO NESTE MANUAL tem um prazo de duração de 36 (trinta e seis) meses* sem limite de quilometragem, contados a partir da data de entrega do veículo Nissan ao primeiro comprador, quando em nome de pessoa física (CPF).**
2. A GARANTIA DO VEÍCULO NOVO MENCIONADO NESTE MANUAL tem um prazo de duração de 36 (trinta e seis) meses* ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de entrega do veículo Nissan ao primeiro comprador, quando em nome de pessoa jurídica (CNPJ).**

Observação:

* A garantia de 36 (trinta e seis) meses é composta de 03 (três) meses de garantia legal e 33 (trinta e três) meses de garantia contratual.

** A data de entrega ao primeiro comprador é anotada em "Identificação do Veículo" no manual impresso.

HIPÓTESE DE EXCLUSÃO DA GARANTIA DE VEÍCULO NOVO

Não está coberto pela GARANTIA DE VEÍCULO NOVO:

1. Uso anormal do veículo Nissan (maus tratos, negligência, sobrecargas, práticas esportivas, uso do veículo Nissan em superfícies com alto teor de sal, como areia de praia, usinas, regiões de extração de minério e de alto potencial corrosivo).
2. Manutenção ou reparação realizadas fora da Rede de Concessionárias Nissan.
3. As operações de manutenção, como higienização e limpeza do sistema de ar-condicionado, balanceamento e alinhamento de rodas, regulagem do motor, regulagem dos faróis, troca de lâmpadas, velas de ignição, regulagem do ponto de ignição, correias de acionamento, platô e disco de embreagem (para veículos equipados com transmissão manual), pastilhas de freio, discos de freio, filtros, limpadores de para-brisa, lubrificantes e líquido de arrefecimento, fusíveis, quebra de vidros, amortecedores, buchas em geral, retentores e rolamentos.
4. Modificações ou adaptações impróprias ou não homologadas pela Nissan, bem como suas consequências nos componentes ou nas características do veículo Nissan.
5. A utilização de peças, componentes ou acessórios não homologados pela Nissan, tais como alarmes, acionamento de vidros e travas elétricas, sistemas de áudio, gás natural veicular, ar-condicionado, sistema antibloqueio das rodas (ABS), entre outros não genuínos.
6. A utilização de combustíveis, fluidos ou lubrificantes incorretos, contaminados ou adulterados.
7. Danos causados aos filamentos do desembaçador do vidro traseiro oriundos da instalação inadequada de película de controle solar.
8. Sinistros como acidentes, roubo e incêndio, ou catástrofes naturais.
9. Condições ambientais como pedriscos, chuva ácida, seiva de árvores, material orgânico, sal, granizo e ventos fortes. Consulte: [Aparência e Cuidados 7-1](#).

10. Falta de manutenção periódica e de manutenção recomendada pela Nissan, ou manutenção realizada fora do prazo estabelecido. Consulte: [Manutenção 10-10](#).
11. Utilização de peças não genuínas Nissan.
12. Qualquer veículo Nissan em que o hodômetro tiver sido adulterado de forma que a quilometragem não possa ser determinada corretamente.
13. Deterioração normal do revestimento, pintura ou outros itens de aparência e acabamento.
14. Corrosão da carroceria ou de componentes do veículo, decorrentes de agentes externos que comprometam sua proteção contra corrosão, como batidas, arranhões, exposição da chapa ou componentes e ataques químicos.
15. Reembolsos de gastos e perdas provenientes dos reparos em garantia, tais como chamadas telefônicas, hospedagens, locação de veículos, despesa de viagens e serviços de transporte do veículo (guincho / plataforma).

RESPONSABILIDADES DO PROPRIETÁRIO

1. Mantenha e tenha cuidado com o veículo, utilizando-o corretamente.
Consulte: [Aparência e Cuidados 7-1](#), [Manutenção e Faça Você Mesmo 8-1](#), [Manutenção 10-10](#) e [Garantia 10-6](#).
2. Verificar, no momento da entrega do veículo novo, se o mesmo encontra-se em perfeitas condições.
3. Efetuar obrigatoriamente as manutenções dentro dos limites e/ou prazos estabelecidos, bem como manter os registros das revisões, conforme descrito neste manual, podendo haver perda da cobertura da GARANTIA DE VEÍCULO NOVO, caso as mesmas não sejam efetuadas.

RESPONSABILIDADES DA REDE DE CONCESSIONÁRIAS NISSAN

1. Realizar os reparos em GARANTIA DE VEÍCULO NOVO sem custo de peças, componentes e/ou mão de obra, sempre que a garantia for procedente.
 2. Utilizar o tempo razoável para que os reparos sejam efetuados, de acordo com a sua complexidade.
 3. Registrar a execução das revisões nos campos apropriados deste manual.
- **Observação:** À exceção dos reparos em garantia e das revisões com mão de obra gratuita, os serviços de revisão e peças referentes às demais quilometragens constantes neste manual, serão executados mediante pagamento do cliente.

SERVIÇO DE INSPEÇÃO ANTES DA ENTREGA

Para ajudá-lo a assegurar a máxima satisfação com seu veículo novo Nissan, ele foi inspecionado e acondicionado de acordo com os procedimentos preconizados pela Nissan, antes da sua entrega.

GARANTIA DIFERENCIADA

Fluido de refrigeração do ar-condicionado

O sistema de ar-condicionado originalmente instalado no veículo Nissan, é coberto pela GARANTIA DE VEÍCULO NOVO. Entretanto, a carga de fluido de refrigeração do ar-condicionado é coberta durante os 12 (doze) primeiros meses, 3 (três) meses de garantia legal e 9 (nove) meses de garantia contratual, a partir da data de entrega do veículo Nissan ao primeiro comprador, independente de pessoa física ou pessoa jurídica.**

** A data de entrega ao primeiro comprador é anotada em "Identificação do Veículo" no início do manual impresso.

Baterias

As baterias do veículo ou de dispositivos que utilizam bateria suplementar, originalmente de série instaladas nos veículos Nissan são cobertas pelas diretrizes de GARANTIA DE VEÍCULO NOVO, diferenciando-se na sua aplicação conforme segue:

- a) Nos 12 (doze) primeiros meses, as baterias que apresentarem algum defeito de fabricação serão substituídas gratuitamente.
- b) Nos 12 (doze) meses subsequentes, ou seja, no 2º ano de uso, as baterias que apresentarem algum defeito de fabricação serão substituídas sendo de responsabilidade do cliente o custo de 50% (cinquenta por cento) do preço de lista vigente, sem custo de mão de obra para tal substituição.
- c) Nos demais 12 (doze) meses subsequentes, ou seja, no 3º ano de uso, as baterias que apresentarem algum defeito de fabricação serão substituídas sendo de responsabilidade do cliente o custo de 75% (setenta e cinco por cento) do preço de lista vigente, sem custo de mão de obra para tal substituição.

Informações sobre pneus / tapetes (se disponível)

Os pneus e tapetes são excluídos da cobertura da Garantia DE VEÍCULO NOVO por serem itens de desgaste natural. A Nissan somente garantirá a sua substituição quando comprovado o defeito de fabricação, proporcionalmente ao desgaste natural, relativo a quilometragem de uso. Para análise dos pneus e tapetes, o proprietário deve seguir as orientações do Concessionário Nissan. Desgastes decorrentes da falta de alinhamento, balanceamento das rodas, ou defeitos na suspensão do veículo quando não cobertos pela garantia acarretam na improcedência da garantia dos pneus.

Acessórios

Somente a instalação de acessórios genuínos Nissan não altera a garantia do veículo.

Os acessórios originais Nissan possuem garantia contra defeitos de fabricação e/ou montagem, mais a mão de obra de substituição, diferenciando-se na sua aplicação conforme segue:

- a) Quando a Nissan oportunizar ao consumidor a aquisição de acessórios como opcionais para instalação no veículo diretamente na fábrica (exemplo Nissan Multi-app), estes acessórios disponibilizados pela Nissan terão 3 (três) meses de garantia legal e mais 33 (trinta e três) meses de garantia contratual, contados a partir da data da entrega do veículo ao primeiro comprador. A descrição do(s) acessório(s) ou do(s) pacote(s) de acessórios adquirido(s) como opcional(is) juntamente com o veículo estará(ão) discriminado(s) na nota fiscal de compra do veículo.
- b) Quando os acessórios forem comprados e instalados na rede de Concessionárias Nissan, estes terão 3 (três) meses de garantia legal e mais 9 (nove) meses de garantia contratual, contados a partir da data da emissão da nota fiscal ou 20.000 km, o que ocorrer primeiro, independente do período de garantia do veículo.

Peças de reposição genuínas compradas e instaladas nas concessionárias Nissan

As peças de reposição genuínas Nissan, compradas e instaladas em veículos na rede de Concessionárias Nissan, possuem de 3 (três) meses de garantia legal mais 9 (nove) meses de garantia contratual, contados a partir da data de emissão da nota fiscal ou 20.000 km, o que ocorrer primeiro, contra defeitos de fabricação e/ou montagem, mais a mão de obra de substituição, independente do período de garantia do veículo. Para usufruir da garantia de peças genuínas adquiridas e instaladas na rede de concessionárias Nissan compareça com seu veículo em qualquer concessionária Nissan, apresentando as notas fiscais originais de compra e instalação das peças em questão.

Peças de reposição genuínas compradas nas Concessionárias Nissan e instaladas por terceiros

As peças de reposição genuínas comercializadas, porém não instaladas pela rede de Concessionárias Nissan, terão garantia de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de emissão da nota fiscal, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, independente do período de garantia do veículo. Para usufruir da garantia de peças genuínas adquiridas, porém não instaladas na rede de concessionárias Nissan, compareça em qualquer concessionária Nissan, juntamente com o veículo e/ou as peças defeituosas, apresentando a nota fiscal original de compra das peças em questão. Neste caso, o concessionário Nissan se reserva o direito de apresentar orçamento para remoção e instalação das peças a serem substituídas, o qual não se encontra coberto pela garantia das peças.

Peças de reposição genuínas compradas no exterior

A Nissan não disponibiliza garantia para peças de reposição, mesmo que genuínas, adquiridas no exterior, ainda que sua instalação seja realizada na rede de concessionárias Nissan do território nacional. A mão de obra de instalação nesta condição também não é coberta pela garantia.

Garantia de peças substituídas durante o período de garantia do veículo

As peças substituídas em garantia, durante a vigência da garantia do veículo têm seu prazo limitado à garantia do mesmo. Somente as peças pagas pelo cliente possuem sua garantia vinculada a data de emissão da nota fiscal, conforme as diretrizes de garantia de peças genuínas Nissan constantes neste manual.

Garantia de vidros

A garantia de vidros somente será reconhecida quando for comprovada deficiência de alojamento na carroceria ou defeito de fabricação. Considerando que este tipo de quebra pode ocorrer somente nas quilometragens iniciais, essa garantia é limitada a 90 dias contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal de aquisição do veículo ao primeiro proprietário.

Serviços de manutenção periódica

A manutenção e cuidados apropriados com o veículo são indispensáveis e deverão ser executados por iniciativa do cliente. A realização da manutenção periódica, conforme descrito neste manual, aumenta a vida útil do veículo.

Os serviços de manutenção adicionais são aqueles que poderão ser necessários em função da utilização do veículo, pois as condições climáticas e atmosféricas, as estradas, e os hábitos de condução individuais contribuem muito para a exigência de tais serviços. Consulte: [Tabela de manutenção periódica – condições severas de uso 10-16](#)

Qualquer dano ou falha resultante da falta da execução de serviços de manutenção e/ou serviços de manutenção impróprios ou fora dos limites e/ou prazos estabelecidos, não são cobertos pela GARANTIA DE VEÍCULO NOVO, assim sendo é vedada a realização de revisões cumulativas de quilometragem.

Concessionárias

É necessário que os serviços de manutenção periódica e os serviços realizados em garantia sejam executados na Rede de Concessionárias Nissan, caso contrário não serão cobertos pela GARANTIA DE VEÍCULO NOVO.

Serviços de garantia fora do país

Em trânsito por outro país, e caso ocorra alguma não-conformidade com seu veículo novo Nissan adquirido no Brasil, entre em contato com a Rede de Concessionárias Nissan mais próxima do destino, ou com o Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) no Brasil.

Os problemas relacionados à falta de observância à legislação de país estrangeiro e/ou normas ambientais daquele país, não estão cobertos pela GARANTIA DE VEÍCULO NOVO.

Limitação Territorial da Política de GARANTIA DE VEÍCULO NOVO

Seu veículo Nissan é fabricado para atender as normas e especificações ambientais do Brasil. Em outro país, o veículo poderá não atender as normas e especificações exigidas.

É importante saber que um veículo Nissan cuja propriedade seja transferida para outro país não está coberto pela GARANTIA DE VEÍCULO NOVO.

APLICABILIDADE DA POLÍTICA DE GARANTIA DE VEÍCULO NOVO

A GARANTIA DE VEÍCULO NOVO aplica-se aos veículos Nissan homologados (importados ou fabricados pela Nissan do Brasil Automóveis Ltda.) no país em que foi vendido originalmente, pela Rede de Concessionárias Nissan.

A GARANTIA DE VEÍCULO NOVO concedida ao comprador original é transferível aos proprietários posteriores dentro dos limites estabelecidos neste manual.

A Nissan se reserva o direito de modificar o projeto e/ou as especificações de qualquer veículo novo Nissan, a qualquer momento, sem aviso prévio e sem a obrigação de efetuar tais modificações em veículos já vendidos anteriormente.

MANUTENÇÃO

Necessidade de manutenção

O veículo Nissan foi fabricado com avançada tecnologia e sob os mais rigorosos padrões de controle de qualidade. Porém, a manutenção periódica, nos termos mencionados a seguir, é necessária para garantir que o veículo Nissan funcione de maneira eficiente e apropriada.

Peças genuínas

Considera-se como peças genuínas Nissan aquelas adquiridas na rede de concessionários Nissan, as quais possuem a qualidade assegurada pela Nissan.

Lubrificantes e fluidos

O veículo Nissan utiliza vários tipos de óleos e fluidos, incluindo óleo para motor, óleo/fluido para transmissão, óleo para diferencial, solução para bateria e líquido de arrefecimento para o motor. Esses óleos e fluidos têm um papel importante, como lubrificar, refrigerar o veículo e evitar ferrugem nos sistemas em que atuam. Devem ser periodicamente monitorados de forma correta. Consulte: [Tabela de manutenção periódica – condições de uso não severo 10-14](#) e [Tabela de manutenção periódica – condições severas de uso 10-16](#)

Usar/aplicar somente óleos recomendados e fluidos genuínos Nissan. A utilização de óleo de motor não especificado e/ou abastecimento com combustível adulterado pode causar formação de borra no motor, o que não é coberto pela garantia do veículo novo.

Fluido de arrefecimento do motor

O fluido do sistema de arrefecimento do motor do seu veículo é preenchido dentro dos padrões de qualidade Nissan. Em hipótese alguma o nível deve ser completado com água, desmineralizada ou não, sob pena de variar a concentração do fluido. A rede de concessionárias Nissan está preparada para diagnosticar o motivo da perda de fluido, além de completá-lo com fluido genuíno, já na concentração recomendada. Contatar imediatamente a rede Nissan, caso haja aumento da temperatura de funcionamento do motor.

Combustível e emissão de poluentes

Para atender aos requisitos de emissões da inspeção veicular, seu veículo deve ser abastecido com óleo Diesel S10 ou S50, o combustível pode conter até 15% de biodiesel.

O uso de óleo Diesel com outra especificação pode afetar a emissão de gases do escapamento do seu veículo.

Desgaste natural

O desgaste natural de muitas peças dos veículos Nissan é inevitável. Dentre estas peças estão pneus, discos e pastilhas de freio, disco de embreagem, amortecedores, rolamentos, peças de borracha, como mangueiras, correias, buchas, batentes, coxins, vedações, juntas e isolantes.

Por serem estas peças indispensáveis para o bom funcionamento do veículo, deverão ser substituídas regularmente. Consulte: [Tabela de manutenção periódica – condições de uso não severo 10-14](#) e [Tabela de manutenção periódica – condições severas de uso 10-16](#).

Sistema de segurança e air bag

Deverá ser inspecionado aos 10 anos de uso e em seguida a cada 02 anos, ou caso o veículo sofra colisão de pequenos danos sem que o sistema air bag seja disparado.

A falta de manutenção periódica ou a execução de manutenção fora da Rede de Concessionárias Nissan, poderá resultar em redução do desempenho do veículo e/ou possíveis danos, assim como a exclusão da cobertura da GARANTIA NISSAN.

Dirigibilidade

Se o veículo desviar para qualquer lado ao dirigir em um caminho reto e nivelado, ou se for detectado um desgaste desigual ou anormal nos pneus, pode ser necessário o alinhamento das rodas. Se a coluna de direção ou os assentos vibrarem a uma determinada velocidade, pode ser necessário o balanceamento das rodas.

A Tabela de Manutenção Periódica foi definida com base em testes da vida útil das peças e lubrificantes que exigem substituição periódica. Ao mesmo tempo, é necessária uma verificação diária do funcionamento do veículo por parte do proprietário. Consulte: [Manutenção geral 8-3](#).

MANUTENÇÕES PERIÓDICAS

Manutenção periódica

A manutenção periódica deve ser considerada sobre duas condições de uso: Severas e Não Severas.

Manutenção periódica para condições severas de uso

Considera-se como operação severa as condições de uso frequente similares àqueles descritos a seguir:

- Uso em condições de muita poeira, areia e/ou superfícies com alta salinidade (areia de praia, usinas, regiões de extração de minério e de alto potencial corrosivo).
- Uso frequente em trajetos curtos (deslocamentos inferiores a 6 km), resultando em temperaturas do motor em funcionamento abaixo do regime considerado ideal.
- Utilizando o veículo para rebocar carga.
- Marcha lenta prolongada.
- Condução sob condições climáticas adversas ou em áreas onde as temperaturas ambientes são extremamente baixas ou extremamente altas ou regiões alagadas.
- Condução em ambientes com umidade elevada ou em áreas montanhosas.
- Condução em áreas que utilizam sal nas rodovias ou áreas com materiais corrosivos.
- Condução em estradas irregulares e/ou lamacentas ou em desertos.
- Condução com uso frequente dos freios ou em regiões montanhosas.
- Uso com finalidade comercial ou rural (táxi, entregas, locadoras, frota, mineradora, etc).
- Uso habitual na região de Belo Horizonte e/ou Quadrilátero Ferrífero, em contato com poeira mineral, em especial minério de ferro.

Manutenção periódica para condições de uso não severo

Veículo conduzido principalmente sob condições diferentes daquelas listadas anteriormente como condução severa.

Consulte: [Tabela de manutenção periódica – condições de uso não severo 10-14](#)

- As manutenções periódicas Nissan possuem uma tolerância para mais ou para menos, de até 1.000 km para serem executadas, quando realizadas por quilometragem, ou uma tolerância para mais ou para menos, de até 30 dias para serem executadas.

Para execução das manutenções periódicas por quilometragem ou por tempo, prevalece o que ocorrer primeiro. O não cumprimento das manutenções periódicas dentro do prazo com as tolerâncias estabelecidas, implica na perda da garantia do veículo novo.

Consulte: [Hipóteses de exclusão da garantia de veículo novo 10-6](#)

Manutenção eventual não programada

Manutenções não programadas são aquelas que não se encontram listadas na Tabela de Manutenção Periódica neste capítulo, mas que merecem atenção.

Ao primeiro sinal de anomalia no funcionamento geral do veículo, aconselhamos que seu veículo seja encaminhado à Rede de Concessionárias Nissan, para verificação do caso, sob pena de perda da cobertura da GARANTIA DE VEÍCULO NOVO NISSAN.

Recall / campanhas de chamamento

Visando a constante melhoria dos produtos, bem como sua condição segura de utilização, eventualmente a Nissan do Brasil pode solicitar o encaminhamento do seu veículo para execução de um serviço e/ou substituição de uma peça, sem ônus, independente do período de garantia do veículo. Tal solicitação é realizada por meio de correspondência e convocação na mídia local, baseada no número do chassi dos veículos envolvidos.

Salientamos ser de extrema importância atender ao chamado, quando for o caso, a concessionária fará o registro da realização do serviço no campo específico.

Consulte: [Controle de recalls / campanhas de chamamento 10-21](#)

Serviços de manutenção na rede de concessionárias Nissan

As Concessionárias Nissan possuem técnicos treinados, informações técnicas atualizadas, ferramentas e equipamentos adequados, peças genuínas Nissan para execução de serviços de alta qualidade na manutenção do seu veículo.

Os técnicos da Nissan são especialistas treinados e atualizados através de boletins técnicos, dicas de serviços e programas educacionais regularmente proporcionados pela Nissan.

As peças genuínas Nissan e os fluidos e lubrificantes autorizados são desenvolvidos para os veículos Nissan e para as condições de condução particulares em que o veículo será conduzido. Dessa forma, o uso de fluidos ou peças inadequados poderá resultar em desempenho inferior do veículo, havendo até mesmo a possibilidade de ocorrência de acidentes graves. Para assegurar que o veículo Nissan mantenha uma ótima condição, recomendamos a utilização de peças genuínas Nissan. Consulte: [Informações técnicas 9-1](#)

Quaisquer danos ocorridos ao veículo Nissan em decorrência do uso de peças e acessórios não genuínos, bem como uso de fluidos, combustíveis e lubrificantes inadequados não estão cobertos pela GARANTIA DE VEÍCULO NOVO NISSAN.

Consulte: [Hipóteses de exclusão da garantia de veículo novo 10-6.](#)

REGISTRO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA

Os veículos Nissan deverão ser submetidos às condições de manutenção periódica.

Consulte: [Tabela de manutenção periódica – condições de uso não severo 10-14](#) e [Tabela de manutenção periódica – condições severas de uso 10-16](#).

O registro de manutenção periódica deverá ser utilizado para demonstrar as manutenções executadas no veículo Nissan e quando elas foram executadas.

O registro deverá ser utilizado, ainda, para manter um acompanhamento do histórico da Manutenção Periódica do veículo Nissan, pela Rede de Concessionárias Nissan.

A falta do(s) registro(s) de manutenção periódica implica na perda da cobertura de garantia do veículo Novo Nissan.

Como ler a tabela de manutenção periódica e utilizar o registro de manutenção periódica

O tipo de utilização, severa ou não severa, define o período em que o seu veículo Nissan deverá ser encaminhado à Rede de Concessionárias Nissan, para a execução da Manutenção Periódica. Consulte: [Tabela de manutenção periódica – condições de uso não severo 10-14](#) e [Tabela de manutenção periódica – condições severas de uso 10-16](#).

Os quilômetros ou meses que constarem no último registro, servem para lembrá-lo de que é necessário efetuar a manutenção do veículo depois de uma determinada quilometragem ou determinado número de meses, o que ocorrer primeiro. Consulte: [Tabela de manutenção periódica – condições de uso não severo 10-14](#) e [Tabela de manutenção periódica – condições severas de uso 10-16](#).

A Manutenção Periódica será executada no motor, no chassi e na carroceria do seu veículo Nissan.

Observar se o seu veículo é utilizado nas Condições de Uso Não Severo ou se é utilizado nas Condições Severas de Uso. Consulte: [Tabela de manutenção periódica – condições de uso não severo 10-14](#) e [Tabela de manutenção periódica – condições severas de uso 10-16](#).

Após saber qual a Condição de Condução do seu veículo, verificar os itens de manutenção listados na Tabela de Manutenção Periódica. Consulte: [Tabela de manutenção periódica – condições de uso não severo 10-14](#) e [Tabela de manutenção periódica – condições severas de uso 10-16](#).

As letras de "A" a "K" que estão dispostas na Tabela de Manutenção Periódica para Condições Severas de Uso, referem-se às Condições de Condução Severa.

As notas indicadas na Tabela de Manutenção Periódica, referem-se aos Itens de Manutenção.

Sempre que a manutenção do veículo Nissan for realizada na Rede de Concessionárias Nissan, o consultor técnico registrará a data, a quilometragem e o nome da concessionária, assim como irá assinar e carimbar o Registro de Manutenção Periódica, como prova de que a Manutenção Periódica foi devidamente executada.

Caso seja necessário algum serviço adicional, como resultado da verificação realizada na Manutenção Periódica, o consultor técnico incluirá essa recomendação no campo "Observação" do Registro de Manutenção Periódica.

TABELA DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA – CONDIÇÕES DE USO NÃO SEVERO

As tabelas a seguir mostram a lista de manutenção normal. Dependendo das condições climáticas, das superfícies de rodagem, dos hábitos de direção individuais e do uso do veículo, manutenções adicionais ou mais frequentes podem ser necessárias.

Manutenções periódicas, além do último período mostrado nas tabelas, requerem manutenções similares.

MANUTENÇÃO DO MOTOR E SISTEMA DE CONTROLE DE EMISSÕES

Abreviações: I = Inspeccionar e corrigir ou substituir, se necessário; S = Substituir; D = Verificar e drenar água do filtro Diesel

Operação de manutenção	Intervalo de manutenção									
	km x 1.000	10	20	30	40	50	60	70	80	
Realize conforme a quilometragem ou período, aquele que ocorrer primeiro.	Meses	12	24	36	48	60	72	84	96	
Folga das válvulas de admissão e escape	veja nota (1)									
Correias de acionamento		Substituir a cada 60.000 km ou 36 meses								
Corrente de sincronismo	veja nota (2)									
Óleo do motor (Utilize óleo recomendado)	veja nota (3)	S	S	S	S	S	S	S	S	S
Filtro de óleo do motor (Use Filtro Genuíno Nissan)	veja nota (3)	S	S	S	S	S	S	S	S	S
Líquido de arrefecimento (Use Líquido Genuíno Nissan)	veja nota (4)									
Sistema de arrefecimento		I	I	I	I	I	I	I	I	I
Tubulação de combustível			I		I		I		I	
Filtro de ar (tipo papel seco) ★		Limpar, sem uso de ar comprimido, a cada 5.000 km Substituir a cada 20.000 km ou 24 meses								
Filtro de combustível ★	veja nota (5)	D	D	D	D	D	D	D	D	D
		Substituir a cada 60.000 km ou 36 meses								

NOTAS:

- Itens de manutenção com "★" devem ser realizados com maior frequência de acordo com "Tabela de Manutenção Periódica para Condições Severas de Uso".
- (1) A manutenção periódica não é necessária, entretanto se o ruído aumentar, verifique a folga das válvulas.
- (2) Substitua a cada 300.000 km.
- (3) Se o indicador de substituição do óleo for exibido, substitua o óleo e o filtro de óleo assim que possível. Após a substituição do óleo, reinicie o display.
- (4) Utilize líquido de arrefecimento do motor genuíno Nissan (azul) evitando a corrosão do alumínio no sistema de arrefecimento do motor causado pela utilização de líquido de arrefecimento de má qualidade. Verifique e corrija a proporção de mistura de líquido de arrefecimento do motor a cada 40.000 km ou 24 meses. O primeiro intervalo de substituição é com 160.000 km ou 96 meses. Após a primeira substituição, substitua a cada 80.000 km ou 48 meses.
- (5) Drenar a água do filtro Diesel quando a luz de advertência de água no filtro de combustível se acender no painel de instrumentos.

MANUTENÇÃO DO CHASSI E CARROCERIA

Abreviações: S = Substituir, I = Inspeccionar e corrigir ou substituir, conforme necessário, L = Lubrificar, < > = Execute a manutenção com base no número de meses.

Operação de manutenção	Intervalo de manutenção								
	km x 1.000	10	20	30	40	50	60	70	80
	Meses	12	24	36	48	60	72	84	96
Realize conforme a quilometragem ou período, aquele que ocorrer primeiro.									
Fluido da embreagem e do freio (Quanto a nível e a vazamentos)		I	I	I	I	I	I	I	I
Fluido da embreagem e do freio ★			<S>		<S>		<S>		<S>
Mangueiras de vácuo, conexões e válvula antirretorno do servofreio		Inspeccionar a cada 40.000 km ou 24 meses							
Linhas e fluido da direção hidráulica (nível e vazamento)			I		I		I		I
Freio, embreagem e sistema de escape		I	I	I	I	I	I	I	I
Fluido da transmissão automática (nível e vazamento) ★		I	I	I	I	I	I	I	I
Óleo da transmissão manual (vazamento)			I		I		I		I
Fluido da caixa de transferência (nível e vazamento)		I	I	I	I	I	I	I	I
Óleo do diferencial (nível e vazamento) ★		I	I	I	I	I	I	I	I
Caixa de direção, articulações, componentes da suspensão, semieixos, cardãs ★			I		I		I		I
Coxins da cabine	veja nota (1)	Apertar a cada 20.000 km ou 12 meses							
Alinhamento das rodas (se necessário rodízio e balanceamento)			I		I		I		I
Pastilhas de freio, discos e outros componentes do freio ★		I	I	I	I	I	I	I	I
Fechaduras, dobradiças e trava do capô do motor ★		L	L	L	L	L	L	L	L
Cintos de segurança, retratores, fixações e ajustadores			I		I		I		I
Freio de serviço, freio de estacionamento e embreagem (folga, curso e operação)		I	I	I	I	I	I	I	I
Filtro do ar-condicionado ★	veja nota (2)		S		S		S		S

NOTAS:

- Itens de manutenção com "★" devem ser realizados com maior frequência de acordo com "Tabela de Manutenção Periódica - Condições Severas de Uso".
- (1) Aplicado quando o veículo é de uso comercial.
- (2) Mesmo se for antes do intervalo de substituição, se a quantidade de fluxo de ar do ar-condicionado ou do aquecedor for drasticamente baixo, ou se os vidros embaçam facilmente, substitua o filtro do ar-condicionado.